



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 741, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de **ESPIRITO SANTO DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Secretaria da Saúde – Cód. 0016 – à Ação: Aquisição Equipamento UBS – Cód. 1.010, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 711/2013, para o exercício de 2014, o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes para Centro de Reabilitação e Reeducação e Apoio Multiprofissional “Vitor Guilherme Tavares Foster”.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Secretaria da Saúde – Cód. 0016 – à Ação: Aquisição Equipamento UBS – Cód. 1.010, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 712/2013, o valor de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes para Centro de Reabilitação e Reeducação e Apoio Multiprofissional “Vitor Guilherme Tavares Foster”.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 713/2013, na Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10.301.0016.1.010 – Aquisição Equipamento UBS

625 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício fonte 02 no montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Estado da Saúde.

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

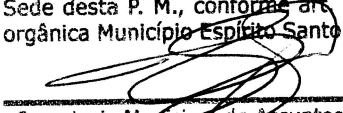
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo - SP, de 17 de Outubro de 2014.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria 600
nº 740 Em 17/10/2014
lei nº - fls nº 12 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos